



1. PREÂMBULO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **001/2023**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO **0098/2023**.

ÓRGÃO INTERESSADO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: **Lei Municipal nº3.843**, de **30** de **outubro** de **2017** regulamentada pelo **Decreto Municipal nº033**, de **8** de **março** de **2022**, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório e respectivos anexos, que os **proponentes** interessados declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrestritamente.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto é a **QUALIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, NA ÁREA DA SAÚDE**, com estrita observância de todas as exigências, prazos, normas técnicas, especificações e condições gerais e especiais contidas no ato convocatório e nos seus anexos.

3. DO REQUERIMENTO

3.1. A entidade solicitante em obter a qualificação e credenciamento como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da saúde, terá que possuir os requisitos necessários, conforme dispõe o **art. 2º Lei Municipal nº3.843**, de **30** de **outubro** de **2017** regulamentada pelo **Decreto Municipal nº033**, de **8** de **março** de **2022**, bem como deverá apresentar os documentos que comprovem a capacidade de atuar em conformidade com a legislação municipal, através de requerimento dirigido ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com a apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.1.1. Registro do ato constitutivo, devidamente registrado em cartório, dispondo sobre:

3.1.1.1. Natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;



3.1.1.2. Finalidade não-lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

3.1.1.3. Previsão expressa de ter a entidade, como órgãos de deliberação superior e de direção, um Conselho de Administração e uma Diretoria, definidos nos termos do estatuto, assegurado àquele composição e atribuições normativas e de controle básicos previstos na **Lei Municipal nº3.843, de 30 de outubro de 2017;**

3.1.1.4. Previsão expressa de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes dos empregados da entidade e de membros de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

3.1.1.5. Composição e atribuições da Diretoria da entidade;

3.1.1.6. Obrigatoriedade de publicação anual, no órgão oficial de comunicação do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão com o Município;

3.1.1.7. No caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

3.1.1.8. Proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

3.1.1.9. Previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhe foram destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação da entidade, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito do Município da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;



3.1.2. Ata da eleição do Conselho de Administração e de sua Diretoria;

3.1.3. Balanços patrimoniais e demonstrativo dos resultados financeiros dos 2 (dois) anos anteriores;

3.1.4. Inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)**;

3.1.5. Certidão de antecedentes criminais de seus diretores;

3.1.6. Certidões de regularidade fiscal e trabalhista (CND, CRF e CNDT), conforme abaixo:

3.1.6.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

3.1.6.2. Prova de regularidade para com a **FAZENDA FEDERAL e UNIÃO**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

3.1.6.3. Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

3.1.6.3.1. Conforme exigência da RESOLUÇÃO CONJUNTA PGE/SER nº033, de 24 de novembro de 2004, a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA E A CERTIDÃO NEGATIVA DE ICMS OU A CERTIDÃO PARA NÃO CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO somente terá validade quando apresentadas em conjunto.”



3.1.6.4. Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL**, mediante apresentação da Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede do licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

3.1.6.5. Prova de regularidade relativa à **PREVIDÊNCIA SOCIAL**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretaria da Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

3.1.6.6. Prova de regularidade relativa ao **FGTS (FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO)**, em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

3.1.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

4. DO PRAZO E DA FORMA PARA O REQUERIMENTO

4.1. O requerimento devidamente acompanhado da documentação exigida para se qualificar e credenciar como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL** deverá ser protocolado no **SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, localizado Avenida João Jasbick, nº520, Bairro Aeroporto, Santo Antônio de Pádua/RJ, das 8h (oito horas) às 17h (dezessete horas), **até o dia 18/08/2023**.

5. DO PRAZO PARA ANÁLISE E DECISÃO

5.1. O prazo para a análise e decisão quanto à qualificação e credenciamento como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da saúde, é de até **30 (trinta) dias** contados da data do protocolo do requerimento.



6. DO RESULTADO

6.1. A decisão acerca do pedido de qualificação e credenciamento como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da saúde, será publicada no Diário Oficial do Município e no Jornal "Opção do Noroeste".

6.2. Em caso de deferimento do pedido de qualificação e credenciamento como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da saúde, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** emitirá o certificado no prazo máximo de **15 (quinze) dias** contados da publicação do despacho e será publicada no Diário Oficial do Município e no Jornal "Opção do Noroeste".

6.3. Em caso de indeferimento do pedido de qualificação e credenciamento como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da saúde, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** fará publicar o despacho juntamente com as respectivas razões no Diário Oficial do Município e no Jornal "Opção do Noroeste", no prazo máximo de **10 (dez) dias**.

6.4. O pedido de qualificação e credenciamento como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da saúde, será indeferido quando a entidade:

6.4.1. Não se enquadre nas hipóteses previstas no **art. 1º da Lei Municipal nº3.843, de 30 de outubro de 2017;**

6.4.2. Não atender aos requisitos estabelecidos nos **arts. 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº3.843, de 30 de outubro de 2017;**

6.4.3. Não apresentar a documentação completa exigida na **cláusula 3.1.** do edital.

6.5. Os interessados que tiverem o pedido de qualificação e credenciamento como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da saúde, indeferido, poderão, a qualquer tempo, solicitar reapreciação do pedido, que será reanalisado em até **30 (trinta) dias**.



7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Constitui de total responsabilidade do requerente a autenticidade dos documentos apresentados e a veracidade das declarações prestadas.

7.2. O Poder Público verificará, *in loco*, a existência e a adequação da sede ou filial da Organização Social, antes de firmar o contrato de gestão.

7.3. As entidades qualificadas como Organizações Sociais serão incluídas em cadastro que será disponibilizado no sítio oficial do Município.

7.4. Integra este ato convocatório os seguintes anexos:

7.4.1. Modelo de requerimento **(ANEXO I)**.

Santo Antônio de Pádua, **26 de julho de 2023**.

Rafael Lyons

Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **001/2023**

MODELO DE REQUERIMENTO

Ilmº Sr Secretário Municipal de Administração.

A **(RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)**, sociedade sem fins lucrativos, com endereço **(RUA/AVENIDA/PRAÇA, Nº, BAIRRO, CIDADE e ESTADO)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(Nº DO CNPJ)**, neste ato representada por **(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)**, inscrito no CPF sob o nº **(Nº DO CPF)**, portador da carteira de identidade nº **(Nº DA CARTEIRA DE IDENTIDADE)**, vem, à presença de V. Sª, requerer a sua qualificação como **ORGANIZAÇÃO SOCIAL**, na área da saúde, com interesse em firmar contrato de gestão para gerência e administração de serviços em saúde, de acordo com a **Lei Municipal nº3.843**, de **30** de **outubro** de **2017** regulamentada pelo **Decreto Municipal nº033**, de **8** de **março** de **2022**, acompanhada da documentação exigida no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO **001/2023**.

Santo Antônio de Pádua/RJ,/...../2023.

Assinatura do representante legal da **proponente**